



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022-PE

A(O) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, PRICILA CUNHA CORDEIRO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 047/2022-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - VEÍCULO UTILITÁRIO

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/11/2022

Adjudicado para: CACTUS REPRESENTAÇÕES. ASSESSORIA E COMERCIAL VEICULOS E MOB, pelo menor lance de R\$ 129.700,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos Reais).

Item: 00002 - VEÍCULO MOTOCICLETA ZERO-QUILÔMETRO

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/11/2022

Adjudicado para: INHAMUNS MOTOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 13.460,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, PRICILA CUNHA CORDEIRO, autoridade competente do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme resultado indicado no quadro abaixo:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - VEÍCULO UTILITÁRIO

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/11/2022

Homologado para: CACTUS REPRESENTAÇÕES. ASSESSORIA E COMERCIAL VEICULOS E MOB, C.N.P.J. nº 37.959.304/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 129.700,000 (Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos Reais).

Item: 00002 - VEÍCULO MOTOCICLETA ZERO-QUILÔMETRO

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/11/2022

Homologado para: INHAMUNS MOTOS LTDA, C.N.P.J. nº 02.317.298/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13.460,000 (Treze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

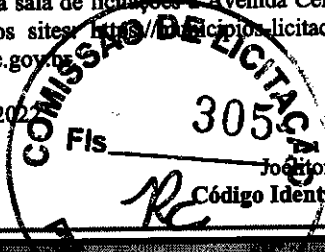
O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JAGUARETAMA - CE, 16 de Novembro de 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍCABA/CE. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no horário de expediente na sala de licitações - Avenida Cel. João Correia, 298, Centro, ou pelos sites: <https://municipio.licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.itaicaba.ce.gov.br/

Itaíçaba, 16/11/2022



Publicado por:

Joáquim Oliveira Fulgêncio

Código Identificador:EE9710BA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2022-PE**

A(O) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, PRICILA CUNHA CORDEIRO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 047/2022-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - VEÍCULO UTILITÁRIO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/11/2022

Adjudicado para: CACTUS REPRESENTAÇÕES. ASSESSORIA E COMERCIAL VEICULOS E MOB, pelo menor lance de R\$ 129.700,000 (Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos Reais).

Item: 00002 - VEÍCULO MOTOCICLETA ZERO-QUILÔMETRO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/11/2022

Adjudicado para: INHAMUNS MOTOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 13.460,000 (Treze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, PRICILA CUNHA CORDEIRO, autoridade competente do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - VEÍCULO UTILITÁRIO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/11/2022

Homologado para: CACTUS REPRESENTAÇÕES. ASSESSORIA E COMERCIAL VEICULOS E MOB, C.N.P.J. nº 37.959.304/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 129.700,000 (Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos Reais).

Item: 00002 - VEÍCULO MOTOCICLETA ZERO-QUILÔMETRO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/11/2022

Homologado para: INHAMUNS MOTOS LTDA, C.N.P.J. nº

02.317.298/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13.460,000 (Treze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JAGUARETAMA - CE, 16 de Novembro de 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

Pregoeiro(a)



Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4D6E6A91



GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº. 399/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR E O PSICÓLOGO(A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, Dr. ANIZLÁRIO JORGE COSTA, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 033/2022, em 04 de novembro de 2022 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria de Educação do Município de Jardim-CE, disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social, nos termos da Lei Federal nº 13.935/19, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica criado, junto ao quadro Permanente de funcionários do Município de Jardim, os cargos públicos de Assistente Social Escolar e Psicólogo Escolar.

§ 1º Os profissionais a que faz referência esta lei, serão nomeados após aprovação em concurso público, conforme regras estatutárias, devendo ser bacharel em Psicologia e Serviço Social, com registro ativo nos respectivos Conselhos Profissionais.

§ 2º O preenchimento das vagas previstas no caput deste artigo obedecerá às quantidades, jornada de trabalho, vencimento, requisitos e atribuições constantes do Anexo I deste projeto, além de outros critérios legalmente pré-estabelecidos pelo ordenamento jurídico.

§ 3º - A(o) psicóloga(o) e a(o) assistente social de que trata esta Lei serão lotadas(os) na rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria de Educação do Município de Jardim-CE e integrarão equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

Art. 3º - A atuação da(o) assistente social e da(o) psicóloga(o) na rede pública de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos destas profissões, e, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, terão as seguintes finalidades:

- I - a garantia do direito ao acesso, permanência e pleno desenvolvimento escolar dos educandos, combatendo a frequência irregular, a evasão e estimulando a participação da família e da comunidade no cotidiano escolar, o que inclui o acompanhamento, de forma intersetorial, daqueles inseridos em programas sociais que se articulem com a permanência estudantil;
- II - o monitoramento do acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda
- III - a garantia das condições de pleno desenvolvimento e aprendizagem dos educandos por meio de subsídios para a elaboração de projetos pedagógicos, planos, estratégias e processo de ensino-